



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2014 – Nº517

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2791, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA EFETIVA SIMONE CANAL MINIGUITE – CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 0985, de 06 de março de 2014, a servidora efetiva **SIMONE CANAL MINIGUITE** – Cargo: Oficial Administrativo, Matrícula Funcional nº 001188.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/03/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de março de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2792, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem as atividades do cargo para o qual se submeteram ao Concurso Público Municipal – Edital CP 001/2011, cuja classificação final foi homologada através do

Edital CP 007/2011, republicada através do Edital 009/11, os seguintes candidatos:

Cargo: Profissional do Magistério – Função de Docência – Educação Infantil		
Inscrição	Nome	Classificação
0047000454	EROZETE DELFINO BASTIANELE	10

Cargo: Profissional do Magistério – Função de Docência – Séries Iniciais do Ensino Fundamental		
Inscrição	Nome	Classificação
0047000845	GISLANE FREIRE DE ALVARENGA COUTO FAUSTINO	18
0047000536	BARBARA CAZE BAPTISTA COUTO	19

Cargo: Servente		
Inscrição	Nome	Classificação
0047000211	RITA DE CACIA SARTORI	22
0047000691	JOSIANA CAMPOS POLONINI	23
0047000182	ANGELA MARIA BASTIANELLI	25

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de março de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2793, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE E PERIGO PÚBLICO IMINENTE, NO ATENDIMENTO DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Vargem Alta, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 159 da Constituição do Estado e artigo 196 da Constituição Federal, que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (CF, art. 198, § 1º);

CONSIDERANDO que "as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde – SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art.198 da Constituição Federal," (Lei 8.080/90, art. 7º), sendo que a iniciativa privada "participa do Sistema Único de Saúde – SUS, em caráter complementar." (§ 2º, da citada lei);

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são executados pelo Sistema Único de Saúde – SUS seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada. Por outro lado, a direção do Sistema Único de Saúde – SUS é única, de acordo com o inciso I, do art.198, da Constituição Federal, no âmbito do Município pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Hospital Padre Olívio é o único nosocômio que atende a população deste Município, pelo Sistema Único de Saúde – SUS, portanto, integrante da rede Hospitalar Municipal;

CONSIDERANDO a importância do Hospital Padre Olívio na formação da rede de atendimento à saúde, o Poder Público Municipal contratualiza prestação de serviços, os quais, no ano de 2013 chegaram ao importe de R\$ 1.512.642,30 (um milhão, quinhentos e doze mil, seiscientos e quarenta e dois reais e trinta centavos), sendo que em 2014 foi repassado o valor de R\$ 122.255,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais);

CONSIDERANDO as responsabilidades da gestão municipal na administração dos recursos públicos e nos repasses que são realizados mensalmente ao Hospital Padre Olívio para a prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO que são públicas e notórias as informações veiculadas na imprensa, dando conta de que o Hospital pode cessar a prestação de serviços;

CONSIDERANDO o número de procura de atendimentos no Pronto Socorro do Hospital Padre Olívio;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 preconiza que dentre outras competências à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde, participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual e observado o disposto no art. 26 da referida Lei, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade e da eficiência, da eficácia e da efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade e a continuidade do funcionamento do Hospital Padre Olívio, serviço público essencial que não pode ser paralisado em observância ao princípio da continuidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que estes serviços encontram-se paralisados desde a decretação de estado de greve, em 26 de fevereiro do corrente ano, o que vem acarretando graves transtornos no atendimento hospitalar, com imprevisíveis prejuízos à saúde da população com agravos eventualmente fatais;

CONSIDERANDO que as Unidades Básicas de Saúde não se destinam aos serviços de urgência e emergência para o atendimento dos enfermos;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011 que "Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)", principalmente o disposto no art. 3º o qual esclarece que "são objetivos do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências: I - organizar a atenção às urgências nos hospitais, de modo que atendam à demanda espontânea e/ou referenciada e funcionem como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade";

CONSIDERANDO que, acima dos interesses do Hospital Padre Olívio, se encontram os direitos inalienáveis à saúde e à vida das pessoas, e os interesses supremos da população à garantia e preservação destes direitos, sob perigo iminente, nos termos do artigo 5º, inciso XXV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Hospital Padre Olívio foi inserido na rede pública de saúde (SUS), através de contratualização com o Município – Contrato 012/2011 e aditivos – sendo essencial para a manutenção dos serviços públicos de saúde;

Tais fatos, aliados à renúncia de toda a diretoria do Hospital, ocorrida em 20/02/2014 e realização de Assembléia Geral Extraordinária, em 08/03/2014, visando nova eleição, sem êxito, estando, portanto, a entidade sem direção, comprovado está o estado de calamidade e a situação de perigo público iminente, para não dizer a instalação de um "caos" total, no atendimento à saúde da população do Município de Vargem Alta e outros, colocando em sério risco a integridade física e moral da população;

Pelas razões e motivos até aqui delineados, resta plenamente caracterizado o estado de calamidade pública e a situação de perigo iminente no atendimento da rede hospitalar do Município de Vargem Alta e circunvizinhos, sendo os fatos públicos e notórios de que os atuais dirigentes do nosocômio estão enfrentando problemas de gestão, devendo o Município, ante o princípio da precaução tomar as providências cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º Declara estado de calamidade e iminente perigo público no atendimento da rede hospitalar do Município de Vargem Alta, na forma dos motivos e fundamentos informados neste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares que se fizerem necessários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2764, de 22 de janeiro de 2014.

Vargem Alta-ES, 10 de março de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2794, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE BENS E SERVIÇOS DO HOSPITAL PADRE OLÍVIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Vargem Alta, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, o artigo 159, da Constituição do Estado e artigo 196, da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento médico-hospitalar da população;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO a inexistência de Hospital Público no Município de Vargem Alta e o caos que se instalou no atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo SUS em seu âmbito territorial e à direção municipal deste órgão compete controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação, sendo públicas e notórias as informações veiculadas na imprensa falada, escrita e televisiva, dando conta de que o Hospital cessou suas atividades em decorrência de nova greve de funcionários;

CONSIDERANDO que os funcionários, ao decretarem estado de greve alegam a total falta de atendimento, devido à ausência de materiais básicos e essenciais, tais como medicamentos, oxigênio, materiais de esterilização e outros;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o pleno funcionamento de todos os setores e departamentos do hospital, dos serviços médico-hospitalares em todas as especialidades e condições adequadas de trabalho para os profissionais envolvidos, a fim de que o Hospital possa atender às necessidades dos pacientes com dignidade e respeito;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, prescreve que "no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano";

CONSIDERANDO que o artigo 25, da Lei nº 6.439, de 01.09.1977, prescreve que "em caso de calamidade pública, perigo público iminente ou ameaça de paralisação das atividades de interesse da população a cargo das entidades do SINPAS, o Poder Executivo poderá requisitar os bens e serviços essenciais à sua continuidade, assegurada ao proprietário indenização posterior";

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, os Municípios exercerão em seu âmbito administrativo a definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e fiscalização das ações e serviços de saúde e divulgação do nível de saúde da população e das condições ambientais, entre outras, vejamos:

"Art. 15 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

...

XIII – para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo lhes assegurada justa indenização";

CONSIDERANDO que houve a renúncia de toda a diretoria do Hospital e, após a convocação de nova eleição, por meio de Assembléia Geral Extraordinária, esta inviabilizou-se, devido à ausência de registro de chapas;

CONSIDERANDO as razões e motivos até aqui delineados, resta plenamente caracterizado o estado de calamidade pública e a situação de perigo iminente no atendimento da rede hospitalar do Município de Vargem Alta, sendo os fatos públicos e notórios de que os atuais dirigentes da entidade estão enfrentando problemas de gestão, devendo o Município, ante o princípio da precaução, mostrar-se presente indicando ADMINISTRADOR para o Hospital, para administrar, organizar e gerenciar a entidade hospitalar, não constituindo isto ato de arbitrariedade contra direitos da instituição, mas sim de recuperação do hospital para prestação de serviço público relevante, assistência médico-hospitalar, atendimento às necessidades coletivas urgentes e necessárias;

CONSIDERANDO a importância do Hospital Padre Olívio na formação da rede de atendimento à saúde, o Poder Público Municipal, há muito tempo vem prestando auxílio financeiro ao Hospital para a manutenção da prestação de serviços, os quais, no ano de 2013 chegaram ao importe de R\$ 1.512.642,30 (um milhão, quinhentos e doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), sendo que em 2014 foi repassado o valor de R\$

122.255,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais);

CONSIDERANDO que o Hospital Padre Olívio foi inserido na rede pública de saúde (SUS), através de contratualização com o Município – Contrato 012/2011 e aditivos – sendo essencial para a manutenção dos serviços públicos de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Em face da declaração de estado de calamidade e iminente perigo público no atendimento da rede hospitalar do Município de Vargem Alta, por ato veiculado por Decreto do Prefeito, ficam requisitadas para utilização no atendimento hospitalar da população, todas as instalações do Hospital Padre Olívio, CNPJ nº 27.124.437/0001-93, com sede na Vila Boa Esperança, s/nº, Boa Esperança, Distrito de Jaciguá, mediante ocupação temporária do prédio, instalações físicas, móveis, telefones, equipamentos médicos/cirúrgicos, recursos humanos e demais utensílios necessários para o regular funcionamento do nosocômio e continuidade no atendimento médico hospitalar.

Art. 2º A REQUISICÃO do Poder Público Municipal tem por objetivo garantir restabelecimento adequado dos serviços de saúde da entidade, bem como propiciar a eficiência desejável na prestação dos demais serviços hospitalares e realizar levantamento da situação financeira da instituição.

Art. 3º O Requisitante assumirá, durante o período de vigência deste Decreto, ou seja, por tempo determinado, todos os encargos financeiros de manutenção, necessários ao funcionamento dos bens requisitados, inclusive de pessoal de apoio, além de tributos e encargos previdenciários eventualmente gerados pelas atividades descritas no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. O Município Requisitante não se responsabilizará por nenhuma dívida contraída pelo Hospital Padre Olívio anterior à vigência deste Decreto, seja de caráter civil, administrativo, fiscal, trabalhista ou de qualquer outro tipo.

Art. 4º A presente REQUISICÃO vigorará até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou, ainda, ser prorrogada por períodos sucessivos, de acordo com a necessidade e o interesse público.

Art. 5º Fica nomeado ADMINISTRADOR o Sr. ELIESER RABELLO, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº 366631-ES e CPF 756.501.937-20, residente nesta Cidade.

Art. 6º No exercício de suas atribuições caberá ao ADMINISTRADOR a prática de todos e quaisquer atos inerentes à REQUISICÃO, entre outros:

I – requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;

II – gerir os recursos destinados ao nosocômio, podendo, para isso, movimentar contas bancárias e, se necessário, abrir contas sob a designação "Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Conta Requisição Hospital Padre Olívio";

III – movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital;

IV – providenciar inventário dos bens e equipamentos, além dos respectivos laudos da situação do hospital no momento da intervenção;

V – verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específicas.

Art. 7º As atribuições do ADMINISTRADOR poderão ser delegadas a auxiliares e prepostos.

Art. 8º Os atos de REQUISICÃO serão formalizados por Portarias numeradas sequencialmente, que constarão obrigatoriamente do relatório final.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde baixará as instruções complementares à execução deste Decreto.

Art. 10. Finda a REQUISICÃO, deverá ser remetido ao Prefeito o relatório de todas as ocorrências e as sugestões de medidas a serem tomadas.

Art. 11. Como consequência do presente Decreto, ficam os atuais dirigentes afastados de suas atividades.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando, desde já autorizados, nos termos da Lei Orçamentária Municipal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, os repasses necessários.

Parágrafo único. Caberá também ao ADMINISTRADOR controlar os repasses devidos pelo Estado do Espírito Santo e pela União Federal, solicitando-os para que o serviço não seja prejudicado e nem interrompido.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial o Decreto 2765, de 22 de janeiro de 2014.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de março de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 017/2014

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA TATIANE THOMAZINI FASSARELLA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença maternidade à servidora **TATIANE THOMAZINI FASSARELLA DO NASCIMENTO** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 0965, de 28 de fevereiro de 2014, no período de **17 de fevereiro a 15 de agosto de 2014.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/02/14.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de março de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **BCG EVENTOS LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BOSCO DIAS**, denominado **CONTRATANTE**, resolve, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **062/2014**, assinado em 21/02/2014, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Primeira, em conformidade com o artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93, referente a data da realização de Show da cantora Flavinha Mendonça, que deveria ocorrer no dia 01/03/2014e foi realizado no dia 02/03/2014, tendo em vista que o show não pode ocorrer na data programada, uma vez que a artista estava se apresentando em outro estado, sendo impossibilitada de chegar a tempo ao show, devido às fortes chuvas.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estar justo e contratado, assina o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor.

Vargem Alta/ES, 07 de março de 2014 .

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL/EST N.º 03/2014

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2013

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 001/2013, de 01/02/2013, com classificação final homologada através do Edital/EST nº 003/2013, de 13/03/2013, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Zildio Moschen nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, no período de

11 e 12 de março de 2014, no horário de 08:00 às 17:00 horas, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

HISTÓRIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	GILMAR ALVES MACHADO FILHO

Vargem Alta, ES, 10 de março de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

IPREVA

PORTARIA Nº 006/2014-IPREVA, Vargem Alta-ES, 06 de março de 2014.

"CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ELIZABETE MARIA DO NASCIMENTO GRILLO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ELIZABETE MARIA DO NASCIMENTO GRILLO – CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO DOCÊNCIA – Nível III –referência 08**, do plano de carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais, nomeada pela Portaria nº 002/91, de 01 de fevereiro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, a contar de **06 de março de 2014**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **06/03/2014**.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 007/2014, de 10 de março de 2014.

"**DESIGNA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada pregoeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta – IPREVA – a Sr.ª **CARMEN SUZANA RODRIGUES CAÓ**, para atuar na modalidade de licitação denominada “Pregão”.

Art. 2º - A equipe de apoio do Pregão será constituída pelos demais membros da Equipe de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta, nomeados através da Port. n.º 005/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 008/2014-IPREVA, Vargem Alta-ES, 10 de março de 2014.

“ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA N.º 004/2014 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **SEBASTIÃO RUFINO MARTINS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria n.º 004/2014, de 06/01/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 1º** - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **SEBASTIÃO RUFINO MARTINS: TRABALHADOR BRAÇAL – Grupo I, Subgrupo A, referência 11**, nomeado pela Portaria nº 108/1997, de 03 de novembro de 1997, com amparo legal estabelecido pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, a contar de **02/01/2014**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02/01/2014**.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO

DIRETOR EXECUTIVO

JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO

IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AMÓS MARCELINO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
GABIENTE

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS

MARILZA ONÍLIA SILVEIRA FIN
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

JOÃO BOSCO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

ELIANE PERIM TURINI
MEIO AMBIENTE

EDNEI LUIZ ALTOÉ
SAÚDE

DANIEL GOMES DE MORAES
AGRICULTURA (INTERINO)

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com